



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA – ICO 126/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul
- b) **Lei de criação:** Lei nº 12.475, de 02.09.2011
- c) **Data da instalação:** 06.12.2011
- d) **Jurisdição:** Antônio Prado, Caxias do Sul, Flores da Cunha, Nova Pádua, São Marcos
- e) **Data da correição:** 02.10.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 126/2012
- j) **Período examinado:** 06.12.2011 a 02.10.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Adriano Santos Wilhelms
- m) **Juíza Substituta (zoneada):** Fernanda Probst Marca
- n) **Diretor de Secretaria:** Ricardo Fabris de Abreu

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Adriano Santos Wilhelms	Titular	A partir de 06.12.2011	09.01 a 15.01.2012 (7 – Férias) 16.07 a 07.08.2012 (23 – Férias) 08.08 a 14.08.2012 (7 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ana Julia Fazenda Nunes	Substituta	16.07 a 31.07.2012 (16 – Responder pela unidade judiciária) 01.08 a 14.08.2012 (14 – Responder pela unidade judiciária)	
Max Carrion Brueckner	Substituto	31.07.2012 (1 – Atuar em processo de impedimento de Juiz Substituto)	

A Vara está contemplada com regime de zoneamento, estando zoneada a Juíza Substituta Fernanda Probst Marca.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Arion da Silva Dias	Secretário de Audiência- FC03	06.12.2011
Fabício José Ranzi	Assistente de Juiz-FC04	12.03.2012
Luiza Helena Correa Albornoz	Assistente de Juiz-FC04	06.12.2011
Nelci Maria Wiechorik	-	06.12.2011
Ricardo Fabris de Abreu	Diretor de Secretaria-CJ3	06.12.2011
Vera Beatriz Martins	Assistente Diretor Secretaria-FC04	02.02.2012
William de Cesaro	-	01.10.2012

Observação: Após a compilação dos dados para a inspeção correcional, o Assistente de Juiz Fabício José Ranzi deixou a unidade (em 30.09.2012). Após a realização da inspeção correcional ingressou no quadro funcional da unidade a servidora Denise Bampi (em 12.11.2012).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Fernando José Zonatto	06.12.2011	07.06.2012
Mychellinne Mota Nunes da Rocha Campelo	17.11.2011	01.10.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 27.06.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Nelci Maria Wiechorik	CURS + CURSOPARCIAL	4 (3 + 1)

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração.

O Juiz Adriano solicita a instalação do regime de lotação na unidade, bem como o aumento do quadro de servidores, considerando o grande número de ajuizamentos que na data da correição já somam aproximadamente 1800 processos. A solicitação foi reiterada pelo Diretor de Secretaria. Fato que demonstra a necessidade de mais servidores é a pauta encontrar-se apazada para 07/05/2013. Além disso, há necessidade de rever-se o percentual relativo aos ajuizamentos direcionados à 5ª Vara do Trabalho, face aos números acima relatados, tendo-se presente a Portaria n. 36/2011, segundo a qual tal percentagem seria observada até o dia 02 de dezembro de 2012.

A **Portaria Conjunta nº 7.668**, da Presidência e da Corregedoria do TRT, de 26 de novembro de 2012, dispõe sobre a redistribuição de processos nas Varas do Trabalho de Caxias do Sul e também restabelece a distribuição equânime de processos ajuizados a partir de 29 de novembro de 2012.

A **Portaria da Corregedoria nº 13**, de 04 de dezembro de 2012, “Redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região para fins de lotação e zoneamento dos Juizes do Trabalho Substitutos”. Inclui a 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul nas “Circunscrições onde haverá “lotação”, em cada uma delas, de um Juiz do Trabalho Substituto” - 44ª Circunscrição – 5ª Vara do Trabalho de CAXIAS DO SUL. Esse regime de lotação terá vigência a partir de 11 de março de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Na data da correição, a unidade contava com 7 (sete) servidores e 5 (cinco) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz e 1 Secretário de Audiência). A servidora Mychellinne solicitou remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por permuta com o servidor William de Castro, o que ocorreu no dia 01.10.2012, véspera da correição.

No período examinado, 2 servidores deixaram a unidade, tendo a saída mais recente ocorrido em 01.10.2012.

Os afastamentos totalizaram apenas 4 dias, para a realização de cursos de capacitação.

A **Portaria nº 7668**, de 26 de novembro de 2012, “Dispõe sobre a redistribuição de processos nas Varas do Trabalho de Caxias do Sul”. Entre as justificativas para a Portaria, está apontada a necessidade de assegurar idênticos recursos humanos às Varas do Trabalho de igual movimentação processual. Segundo informações obtidas junto à **Seção de Ingresso e Remoção da Secretaria de Gestão de Pessoas**, com o servidor Luís Fernando Lourenço (Assistente-Chefe de Seção), foi readequada a lotação das Secretarias das Varas do Trabalho de Caxias do Sul. As Secretarias da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Caxias do Sul foram definidas com lotação de 13 servidores cada. A 6ª Vara do Trabalho, especializada em Acidentes de Trabalho e atuando com o PJe-JT (processo eletrônico), permanecerá com 6 servidores.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Juliana Sgabarotto, para o período de 10.09.2012 a 09.03.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Adriano Santos Wilhelms	Sim	48	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Arion da Silva Dias	Sim	147,4	-	-
Fabricao José Ranzi	Não	0	-	-
Luiza Helena Correa Albornoz	Sim	110	-	-
Nelci Maria Wiechorik	Sim	99	-	-
Ricardo Fabris de Abreu	Sim	42	Sim	8
Vera Beatriz Martins	Sim	63	-	-
William de Cesaro	Não	0	-	-

Dos servidores lotados na unidade, dois não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais possuem carga horária superior a 20 horas de capacitação, incluindo o Diretor, com participação em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

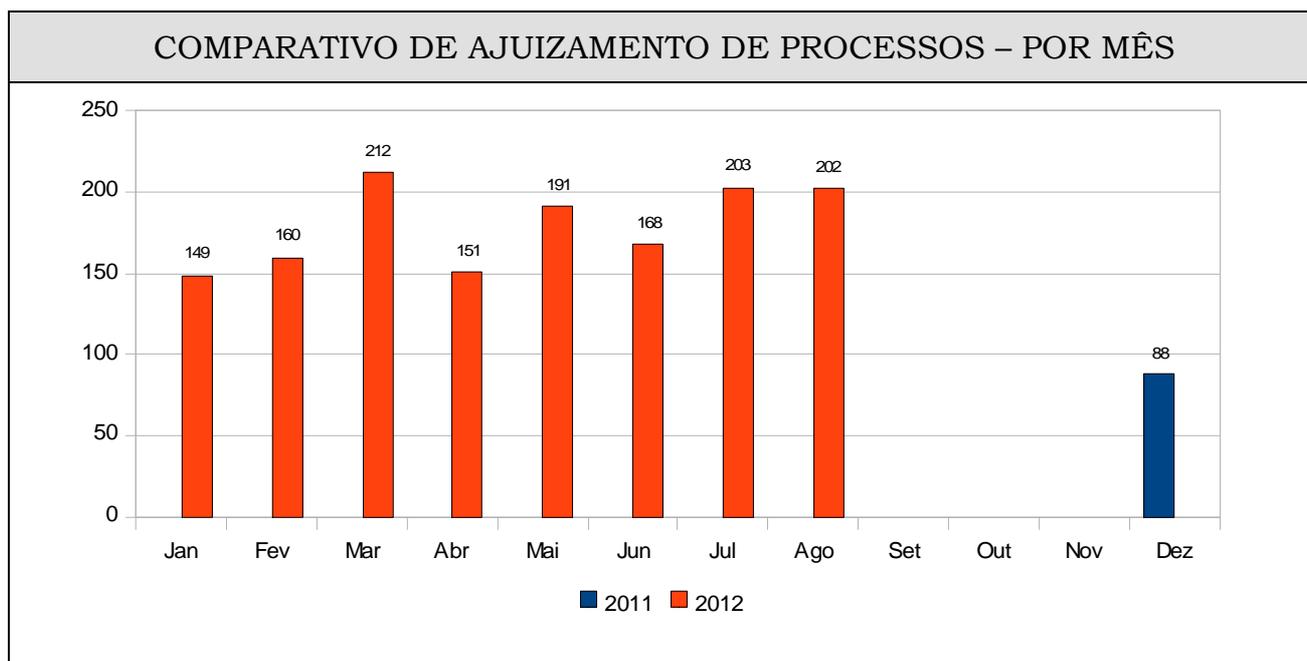
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até agosto)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	0	0	96



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processos ajuizados	0	88	1436
Total	0	88	1532
Solucionados	0	1	554
Desempenho (%)	-	1,14	38,58
Saldo (cognição + liquidação + execução)	0	96	1033

De acordo com a **Portaria nº 7.668, de 26 de novembro de 2012**, a partir do período entre 29 e 30 de novembro de 2012, foram redistribuídos para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, 300 processos que haviam sido distribuídos à 5ª Vara até 28.11.2012 (75 processos para cada uma das Varas). Das Varas do Trabalho também foram redistribuídos, para a 5ª Vara, 200 processos que tramitavam em cada uma delas, em 28.11.2012, na fase de liquidação.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até agosto)
Pendentes de Cognição	0	87	969
Pendentes de Liquidação	0	0	11
Pendentes de Execução	0	9	53
Total	0	96	1033

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até agosto)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Antônio Prado	0	-	5	0,35
Caxias do Sul	85	96,59	1371	95,47
Flores da Cunha	2	2,27	49	3,41
São Marcos	0	-	9	0,63
Outros*	1	1,14	2	0,14
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	0	-	0	-
Total	88		1436	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até agosto)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	0	-	315	56,86



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sentença	0	-	135	24,37
Arquivamento – Desistência	0	-	75	13,54
Outros	1	100	29	5,23
Total	1		554	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até agosto</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até agosto</i>	<i>Diferença</i>
1436	554	-882

A unidade foi recentemente instalada, em 06.12.2011, data na qual passou a receber a distribuição de ações, com ajuizamento de 88 processos no referido ano.

Até agosto de 2012 foram ajuizadas 1436 demandas, número elevado que se atribui ao percentual de distribuição em vigor na 5ª Vara do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Caxias do Sul, previsto pela Portaria nº 36 da Corregedoria, de 02.12.2011. Em razão da implantação dessa nova unidade, pelo período de doze meses a partir da sua instalação (ocorrida em 06.12.2011) ela receberá percentual de distribuição maior (28,9%) se comparado a das demais unidades (17,8% cada).

A sistemática acarreta o aumento dos processos pendentes, que de 2011 para 2012 passaram de 96 para 1033.

Não houve acordo realizado em 2011. Já no ano de 2012, até agosto, o excelente índice de acordos realizados foi de 56,86%, acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. **Recomenda-se que a unidade continue envidando esforços no sentido de manter esse índice, como forma de contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade atingiu 38,58% da Meta 1/2012 do CNJ, desempenho também atribuído ao elevado índice de ajuizamentos.

A unidade foi instalada no ano de 2011, sem receber processos de outras unidades e ajuizados antes de 2008, razão pela qual a ela não se aplicam as Metas 1 do CNJ/2010 e 2 do CNJ/2012.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Terças e Quartas-feiras (manhã e tarde)

De modo geral são pautadas 10 iniciais de rito ordinário, 4 audiências unas de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos. **Uma vez por semana, normalmente às quintas-feiras, são realizadas pautas extras de iniciais, com inclusão de 15 processos.**

b) *Audiências em processos na fase de execução:* prejudicado em razão da recente instalação da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

c) *Registro das sessões:* por amostragem, selecionado o mês de maio de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, não foi observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	07/05/2013	30/04/2013
Sumaríssimo	05/12/2012	04/12/2012
Prosseguimento	07/05/2013	28/05/2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
dez/2011	0	0
Média Mensal 2011	0	0
jan/2012	6	70
fev/2012	8	126
mar/2012	7	168
abr/2012	6	178
mai/2012	11	225
jun/2012	8	184
jul/2012	5	115
ago/2012	5	124
Média Mensal 2012	7	148,75



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
dez/2011	0	0	0	0
Média Mensal 2011	0	0	0	0
jan/2012	42	41	0	0
fev/2012	38	34	29	0
mar/2012	49	42	38	0
abr/2012	58	50	55	0
mai/2012	68	45	83	0
jun/2012	76	39	86	0
jul/2012	69	39	89	0
ago/2012	101	53	114	0
Média Mensal 2012	62,63	42,88	61,75	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	0	0	0	0	9
2012 (até agosto)	9	40	5	0	53

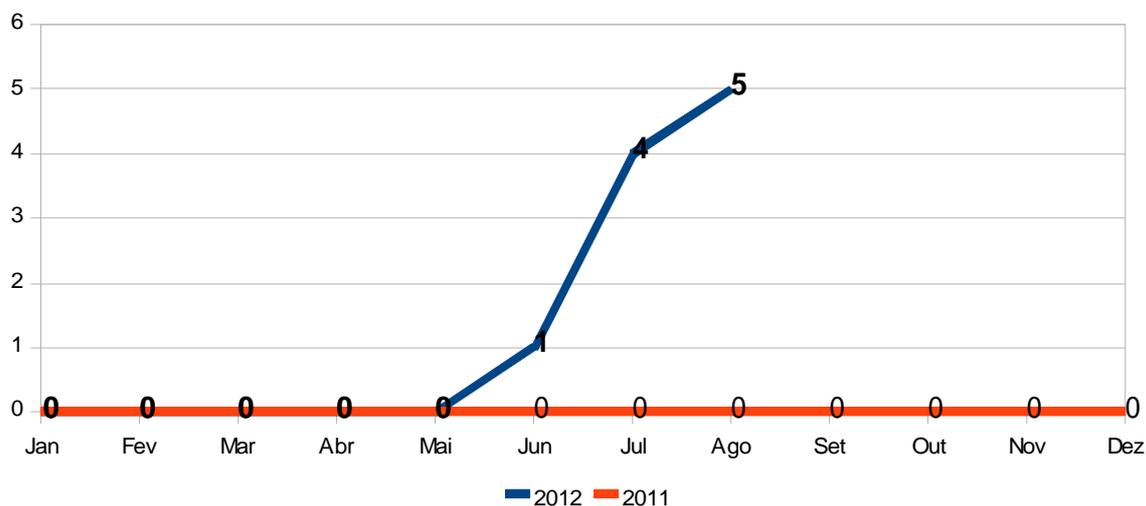


<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até agosto</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
0	5	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O número de processos na fase de execução é ínfimo em razão da recente instalação da unidade, ocorrida em dezembro de 2011, e pelo fato de ter recebido, a partir de então, apenas processos novos.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	10	10	0,83 (12 dias úteis)
2012 (até 31.08.2012)	3039	379,88	18,64 (163 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até agosto)
Custas e Emolumentos	6,00	9.810,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Contribuições Previdenciárias	-	2.681,11
Imposto de Renda	-	61.946,00
TOTAL MOVIMENTADO	6,00	74.437,11

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 32 processos em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 27.09.2012, às 19h10min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000045-34.2011.5.04.0405	17.08.2012	17.09.2012	Não realizada
0000616-68.2012.5.04.0405	05.09.2012	12.09.2012	18.09.2012*
0001463-70.2012.5.04.0405	06.09.2012	06.09.2012	Não realizada
0001507-89.2012.5.04.0405	06.09.2012	06.09.2012	Não realizada
0000607-09.2012.5.04.0405	11.09.2012	19.09.2012	Não realizada
0000689-40.2012.5.04.0405	11.09.2012	20.09.2012	Não realizada
0000557-80.2012.5.04.0405	17.09.2012	26.09.2012	Não realizada
0000781-18.2012.5.04.0405	17.09.2012	26.09.2012	Não realizada
0000785-55.2012.5.04.0405	17.09.2012	26.09.2012	Não realizada
0001616-06.2012.5.04.0405	19.09.2012	19.09.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 26 processos em carga, sendo **13** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 27.09.2012, às 19h10min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000682-48.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada
0000647-88.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000537-89.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada
0000269-35.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada
0000674-71.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada
0000663-42.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada
0000648-73.2012.5.04.0405	19.07.2012	27.08.2012	Não realizada
0000346-44.2012.5.04.0405	17.08.2012	17.09.2012	Não realizada
0000288-41.2012.5.04.0405	28.08.2012	29.08.2012	Não realizada
0000061-51.2012.5.04.0405	28.08.2012	21.09.2012	Não realizada
0000041-60.2012.5.04.0405	28.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0000103-37.2011.5.04.0405	30.08.2012	17.09.2012	Não realizada
0000201-85.2012.5.04.0405	24.09.2012	24.09.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 44 mandados em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 27.09.2012, às 19h10min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001260-11.2012.5.04.0405	07.08.2012	22.08.2012	27.09.2012*
0000804-61.2012.5.04.0405	07.08.2012	22.08.2012	Não realizada
0001058-34.2012.5.04.0405	14.08.2012	29.08.2012	Não realizada
0001058-34.2012.5.04.0405	14.08.2012	29.08.2012	Não realizada
0001453-26.2012.5.04.0405	21.08.2012	05.09.2012	Não realizada
0001453-26.2012.5.04.0405	21.08.2012	05.09.2012	Não realizada
0001298-23.2012.5.04.0405	28.08.2012	12.09.2012	27.09.2012*
0001291-31.2012.5.04.0405	28.08.2012	12.09.2012	14.09.2012*
0001256-71.2012.5.04.0405	03.09.2012	18.09.2012	Não realizada
0000120-39.2012.5.04.0405	03.09.2012	18.09.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

* Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **10** processos em carga com prazo excedido, 1 possui registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 06.09.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que nenhum dos **13** processos em carga com prazo excedido possui registro de cobrança dos autos, tendo o prazo mais antigo vencido em 27.08.2012.

Já o livro-carga de mandados indica que 3 dos **10** mandados com prazo vencido possuem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo e sem registro de cobrança é do dia 22.08.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 28.09.2012 – 11h31min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Adriano Santos Wilhelms (cognição - rito ordinário)	15	5	9	1
Adriano Santos Wilhelms (cognição - rito sumaríssimo)	2	2		
Adriano Santos Wilhelms (embargos declaratórios)	2		2	
TOTAL	19	7	11	1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL GERAL	19	7	11	1
--------------------	-----------	----------	-----------	----------

Quando da apuração dos dados, havia 19 sentenças pendentes. Desse total, **7** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **11** entre 31 e 90 dias e **1** há mais de 90 dias.

O Diretor de Secretaria informa que as sentenças são publicadas com data marcada.

Segundo dados do IMC de outubro de 2012, O Juiz Adriano Santos Wilhelms possui 26 sentenças de conhecimento pendentes de prolação, nenhuma há mais de 90 dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de agosto, foram protocoladas, em média, 379,88 petições por mês, o que revela a média diária de 18,64 petições.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada das petições tem ocorrido no prazo de 24 horas, sendo despachadas no mesmo prazo.

5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos*: Na data da correição, trabalhavam no prazo do dia 21.09.2012.
- cumprimento dos despachos*: 48 horas após o despacho.
- expedição de mandados de citação*: prejudicado.
- remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- arquivamento de processos*: mensal.
- controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os procuradores comparecem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

semanalmente. São notificados em todos os processos, ficando consignado na notificação que o processo fica à disposição.

5.3. Atividades da Secretaria:

Informa o Diretor de Secretaria que a servidora Mychellinne foi removida para o Piauí em 01.10.2012. Exercia a função de Assistente da Execução. No momento o Diretor e sua substituta (servidora Nelci) estão cuidando das atividades da execução. Inclusive já está tramitando a indicação da função comissionada de Assistente da execução para a servidora Nelci. Considerando que tramitam poucos processos na fase de execução, a Vara não está tendo dificuldades com a saída de Mychellinne.

Refere ainda que não houve participação dos servidores nas greves de 2011 e 2012.

Assim descreve as rotinas e a divisão de tarefas na Secretaria:

O Diretor encarrega-se do atendimento aos advogados, dos protocolos das minutas de despachos, parte da certificação de prazo (tarefa compartilhada com a servidora Nelci) e auxilia na medida do possível nas minutas de sentenças de execução e de cognição de maior simplicidade. Além da elaboração das minutas, também faz o cumprimento de alguns despachos.

Com a saída de Mychellinne, Nelci passará a certificar os prazos da execução e executivos fiscais, além dos cálculos de cumprimentos da execução. Nelci ainda se encarrega do boletim estatístico, cumprimento dos despachos e atendimento dos advogados no balcão.

O protocolo é recebido às 18h e separado no dia seguinte. A estagiária faz a separação e a juntada das petições, passando os processos ao Diretor.

Todos fazem o atendimento do balcão, que é pouco movimentado. Refere que procura publicar o despacho completo e também procura prestar um bom atendimento pelo telefone, reduzindo os atendimentos realizados na Vara.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vera (Assistente do Diretor) recebe as iniciais, analisa se tem pedido de antecipação de tutela, preferência na pauta, regularidade da petição inicial, e expede as notificações. Também cumpre os despachos, quando necessário.

Arion secretaria as audiências, realizando todo trabalho que diz respeito aos processos da audiência. Monta os processos e cumpre as determinações da ata. Nos casos mais urgentes, como na expedição de alvará, o cumprimento é repassado para a secretaria.

Quanto ao aspecto motivacional, relata o Diretor que o grupo reduzido de servidores favorece a integração, gerando uma maior proximidade e permitindo o diálogo mais constante com a equipe. O Diretor costuma escutar os servidores em relação às atividades a serem desenvolvidas e atende suas solicitações na medida do possível. Salaria acerca da grande oportunidade de iniciar as atividades de uma secretaria de vara. Ressalta que os servidores gostam do trabalho realizado na Unidade.

Quanto aos peritos, os contábeis são intimados pela via postal ou por e-mail, quando há urgência. Os peritos médicos e técnicos remetem planilhas contendo a agenda dos dias disponíveis para perícia. Abre-se prazo para quesitos e as partes remetem uma cópia por e-mail. Já fica estabelecido na audiência a data de apresentação do laudo e os prazos de manifestação das partes.

Por fim, informa que as sentenças proferidas normalmente são ilíquidas e que a liberação do depósito recursal é imediata, sendo a citação feita pelo valor remanescente.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **24** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000030-65.2011.5.04.0405



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 02 (09.12.2011) - ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta – a folha seguinte à 21 é a 26. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 12 – consta na ata: *Desentranham-se e devolvem-se à parte autora os documentos das fls. 08/09*. Todavia, as referidas folhas não são documentos juntados pelas partes, e sim notificações para comparecimento à audiência.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 08, 10, 29 e 40 (por amostragem) – Documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 06.09.2012 - a publicação do despacho de fl. 43, que determina a utilização dos convênios BacenJud e Renajud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 43 (última movimentação processual) – é determinado o abatimento do pagamento de fl. 42, a atualização do débito quanto aos recolhimentos previdenciários e o bloqueio de valores via BacenJud, com pesquisa no Renajud em caso de insucesso da diligência. Tentativa de bloqueio de valores ainda não efetivada.

Determina-se o cumprimento do determinado no primeiro parágrafo do despacho de fl. 43, com a atualização do débito na hipótese avençada no segundo parágrafo daquele despacho. Após, sejam feitos os autos conclusos ao juiz do trabalho para as diligências determinadas.

Processo nº 0000086-64.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (19.01.2012) - ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta - a folha seguinte à 14 foi numerada como 16. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 53 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 14 e 16 - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao MTE - Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 67 e seguintes (última movimentação processual) – homologados os cálculos da contadora, o despacho determina o lançamento da conta (já efetivado) bem assim a citação da ré e a intimação da autora acerca dos valores homologados, para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Até o presente momento, somente foi expedido o mandado de citação, que retornou sem cumprimento pelo motivo “não procurado”. Ainda não foi intimada a autora acerca dos valores homologados.

Determina-se a conclusão dos autos ao juiz do trabalho para despacho, face ao retorno do AR fixado na fl. 70.

Processo nº 0000092-08.2011.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (16.12.11) – ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume com mais de 200 folhas, iniciando na fl. 202 e 443, quando poderia ter sido encerrado após a fl. 402. Art. 72 da CPC/RT4; numeração incorreta a partir da fl. 297, que é sucedida por nova folha 296. Art. 66, caput, da CPC/RT4; fls. 447-466 – não observada a obrigatoriedade de numeração das folhas de autos provisórios no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 299 – termo de juntada não aponta a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 324 - termo de carga não registra a data de devolução dos autos e a rubrica do servidor. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Art. 169, caput, do CPC; fls. 324 e 413 – ausência de identificação do cargo ou função do servidor que concedeu a carga dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 299 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 297, 316 e 419 (por amostragem) – documento de tamanho reduzido não numerado, rubricado e quantificado. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido de FGTS não depositado, não foram expedidos ofícios ao MTE e à CEF, na forma do art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.09.2012 – não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 472 e seguintes (última movimentação processual) – após o retorno da notificação do reclamante acerca da designação de audiência em prosseguimento, a Secretaria nada fez, estando o feito sem movimentação desde junho de 2012. Aguarda-se a audiência de 16.10.2012, mas deveria ter sido expedida novamente a notificação ao autor, ou ao menos a sua procuradora, para que lhe desse ciência.

Determina-se sejam imediatamente conclusos os autos ao juiz do trabalho para despacho, face ao retorno da notificação enviada ao reclamante via EBCT.

Processo nº 0000133-38.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (25.01.2012) – ajuizamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 60v – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 56 - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao MTE – havendo pedido de FGTS não depositado ao longo do contrato, não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 21.05.2012 – a notificação supostamente expedida para a empresa reclamada, na verdade foi expedida para a empresa que adquiriu o ponto, o que não consta no sistema, mas somente na fl. 56. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 28.06.2012 - a publicação do despacho de fl. 64, que determina a utilização do bloqueio eletrônico de valores, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 79 e 85 – o prazo de 10 dias, determinado pelo juiz, a fim de verificar o recebimento da intimação do bloqueio eletrônico de valores em relação à executada Fátima de Cássia dos Santos expirava em 13.08.2012, mas somente em 10.09.2012, após solicitados os autos para Correição, é que foi certificado o recebimento da correspondência pela destinatária; fls. 85 e 86 (última movimentação processual) – decorrido o prazo para a executada Fátima de Cássia dos Santos opor embargos à execução, o despacho determina a liberação do valor bloqueado eletronicamente e abatimento do saldo devedor. O alvará já foi expedido (fl. 86). Determina também seja notificada a reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Cabe referir que o valor bloqueado eletronicamente não atende à totalidade do valor da execução, motivo pelo qual provavelmente a reclamante requererá a renovação da tentativa de bloqueio via BacenJud, e isso em relação não apenas à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

executada Fátima de Cássia dos Santos, mas também em relação a Fabiano Rogério dos Santos Rosa e a Aline Gonçalves de Faria, já citados (fls. 76 e 78).

Determina-se o cumprimento da parte final do despacho de fl. 85. Após, certifique-se o decurso do prazo assinado à exequente e façam-se os autos conclusos ao juiz da execução, para despacho.

Processo nº 0000146-37.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (30.01.2012) - ajuizamento

- CERTIDÕES: fl. 104 – certidão que informa estarem “em branco” os versos das fls. 37/103 está incorreta, pois não ressalva que o verso da fl. 102 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 113 – termo de carga não consigna o nome, cargo ou função do servidor que assina “p/”. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 122 – termo de juntada não refere a juntada de documentos e peças processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 23, 25 e 29 (por amostragem - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 115-116 – não observado o procedimento de numeração das folhas de autos provisórios. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 30.07.2012 - sendo líquida a sentença, está incorreta a informação de alteração manual de fase para *Liquidação*, sobretudo porque o despacho de fl. 137 determina a intimação da ré para pagamento em 48h, tendo sido lançada a conta na fl. 138. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 36 e 102 – segundo o sistema informatizado, a reclamante informou o endereço da primeira reclamada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 12.03.2012, e a primeira ré informou o seu endereço em 13.03.2012. Todavia, a petição da primeira ré somente foi juntada aos autos após a audiência de 21.03.2012; fl. 141 – não certificado o decurso do prazo sem que a primeira ré adimplisse o débito; fl. 137 e seguintes (última movimentação processual) – sendo líquida a sentença, já tendo sido lançada a conta na fl. 138, a ré foi intimada para pagar o débito em 48h, sob pena de execução. O prazo decorreu sem que o débito fosse adimplido.

Determina-se a certificação do decurso do prazo assinado à primeira ré para pagamento do débito e, após, sejam feitos os autos conclusos ao juiz da execução para despacho.

Processo nº 000220-91.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (09.02.2012) – ajuizamento da ação. Processo na fase de instrução. Já tendo havido manifestação das partes sobre o laudo técnico, aguarda-se a realização da audiência de prosseguimento.

- CERTIDÕES: fl. 215 – a certidão que informa estarem em branco os versos das fls. 29/184, não observa que o verso da fl. 183 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 219 e 263 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 214 e 234 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 11, 237 e 259 (por amostragem) - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 222-231 – não observado o correto procedimento para numeração das folhas de autos provisórios. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4; fls. 232-235 e 257 – o despacho de 05.06.2012 determina a intimação das partes para se manifestarem no prazo sucessivo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 10 dias, a iniciar pelo reclamante, mas somente foi expedida notificação ao reclamante. Em 28.06.2012, ainda não havia sido expedida notificação à reclamada; fl. 257 e seguintes (última movimentação processual) – o despacho designa audiência de prosseguimento para 16.10.2012, e reabriu prazo para a reclamada se manifestar sobre o laudo pericial. Já tendo ocorrido a manifestação, os autos aguardam a realização de audiência.

Processo nº 0000253-81.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (14.02.2012) – desde o ajuizamento.

- TERMOS: fls. 54, 58 e 74 (por amostragem) – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 42-43 e 53 (por amostragem) - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao MTE - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 75-77 e 81 – a ordem dos atos processuais está incorreta. O prazo do reclamante para impugnar os cálculos ia até 03.08.2012, o da reclamada ia de 08.08.2012 a 17.08.2012 e o da União era de 22.08.2012 a 31.08.2012. Ocorre que foi lançada na fl. 75 certidão de decurso do prazo da reclamada datada de 06.09.2012, e, logo abaixo, termo de juntada de manifestação do reclamante datado de data anterior (30.07.2012). Após a certidão com data de setembro, também foi lançado outro termo de juntada datado de 30.07.2012 (fl. 77). A evidenciar tal fato é que na fl. 81 foi lançado termo de conclusão datado de 06.09.2012; fl. 81 (última movimentação processual) – homologados os cálculos de liquidação, o magistrado determina a citação, bem como que a impugnação da União



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

será analisada após a garantia do juízo. Ainda não expedido o mandado de citação.

Determina-se que a Secretaria cumpra as determinações do juízo constantes do despacho de fl. 82, atualizando a conta e citando a reclamada.

Processo nº 0000310-02.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (27.02.2012) – ajuizamento. Processo na fase de execução. Reclamada revel e confessa. Cálculos elaborados pela contadora nomeada homologados, tendo o juízo determinado que a análise da impugnação da União ocorrerá após garantido o juízo.

- TERMOS: fl. 31 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 22-23 e 27 (por amostragem) - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 44 e 48 – a ordem dos atos processuais está incorreta. O prazo para manifestação do reclamante sobre os cálculos ia até 17.08.2012, e o prazo da reclamada ia até 17.08.2012. A certidão dando conta do decurso do prazo para as partes se manifestarem sobre o cálculo é de 06.09.2012, mas é sucedida por termo de juntada de data anterior, ou seja, de 30.07.2012, a indicar que a manifestação da União, de fls. 45-47 embora protocolada em 27.07.2012, permaneceu muito tempo sem ser juntada aos autos. A evidenciar tal ocorrência é o fato de o termo de conclusão de fl. 48 também ser de 06.09.2012; fl. 48 e seguintes (última movimentação processual) – homologados os cálculos, o magistrado determinou a citação da reclamada, mas a Secretaria, ao invés disso, expediu notificações ao reclamante e à reclamada, com o teor do despacho. Aguarda-se a citação da ré e a garantia do juízo. Após, serão analisadas as impugnações da União. A certidão de fl. 44 não consigna certificação de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

decurso de prazo para manifestação da PGF acerca dos cálculos. Art. 776 da CLT.

Determina-se seja certificado o decurso do prazo fixado à Procuradoria-Geral Federal para manifestação a respeito do cálculo, bem como seja certificado o decurso do prazo fixado às partes (fl. 48). Atualize-se a conta e cite-se a ré.

Processo nº 0000432-15.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (13.05.2012) – desde o ajuizamento. Com o indeferimento do pedido do reclamante de desistência da ação (fl. 198) seguido da não concordância das reclamadas (fls. 203 e 208) o feito prossegue, com o prosseguimento da audiência designado para 23.10.2012, 10h20min.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta – a folha 165 consta em duplicidade nos autos, gerando incorreção da numeração de todas as folhas posteriores. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 182 e 213 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 23-24, 35, 165-180 e 185 (por amostragem) - ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: Fls. 22-23 e 35 (por amostragem) - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao MTE – havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 198 e seguintes (últimas movimentações processuais) - com o indeferimento do pedido do reclamante de desistência da ação (fl. 198) seguido da não concordância das reclamadas (fls. 203 e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

208) o feito prossegue, com o prosseguimento da audiência designado para 23.10.2012, 10h20min. Os autos aguardam a realização de audiência.

Processo nº 0000487-63.2012.5.04.0405

Início da análise, fl. 02 (02.03.2012) – ajuizamento da ação.

- CERTIDÕES: fl. 66 – certidão está incorreta, pois informa que os versos das fls. 20-65 estão em branco, sem ressaltar que o verso da fl. 50 não está. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 68 – termo de juntada não aponta a juntada de documento. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 91 – termo de juntada não especifica a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 100 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 68 e 106 – documento não aponta a juntada de peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 16 – ausência de numeração e rubrica no documento de tamanho reduzido, bem como de quantificação de documentos na folha. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 19, 102-105 e 107 (última movimentação processual) – na ata da audiência, constam os prazos assinados às partes. Já apresentado laudo pericial, com manifestações das partes. Os autos aguardam a realização de audiência designada para 17.10.2012.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
 - c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
 - d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
 - e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
 - f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
 - g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
 - h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
 - i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
 - j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
 - k) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
 - l) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- m) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPC/RTT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- n) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RTT;
- o) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RTT4;
- p) consignar nos registros de carga a advogados e peritos a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, parágrafo único, da CPC/RTT4;
- q) proceder na oposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RTT4);
- r) observar a correspondência das informações constantes da ata de audiência em relação às constantes das folhas dos autos, quando houver referência.

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Relata o Diretor a existência de buracos no forro do gesso, desde o tempo da construção da Vara. São cerca de seis, localizados em várias partes da secretaria e gabinetes.

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria de Manutenção e Projetos - SEMPRO, para ciência e providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Salienta ainda a carência de arquivos de aço de 4 gavetas. Solicita o envio de 4 arquivos.

Encaminhe-se a solicitação à Coordenadoria de Material e Logística - CLOG, para ciência e providências cabíveis.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 02.10.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

Está sendo reiterada pelo Juiz Adriano a questão relativa à vinda de mais 2 (dois) agentes de segurança. A unidade já recebeu requerimento dos agentes de segurança e encaminhou o expediente para a Direção do Foro. Relata a ocorrência de arrombamento do prédio na tentativa de roubo do cofre do Posto da Caixa Econômica Federal. O expediente foi encaminhado à Corregedoria em 27/04/2012, solicitando-se ao setor competente a elaboração de laudo das condições de segurança do local e das medidas necessárias para melhorá-las. Como providência imediata, solicitou-se avaliar a possibilidade de remoção do agente de segurança interessado em transferir-se para Caxias do Sul, conforme manifestado em e-mail dirigido por aquele servidor.

Encaminhe-se a solicitação à Corregedoria, para ciência e providências cabíveis.

12. BOAS PRÁTICAS.

Apontam-se como boas práticas da unidade as ações no sentido de aproximar a atividade dos Executantes de Mandados das atividades da secretaria da Vara.

Conversando com o Juiz Titular da Vara, o Diretor de Secretaria verificou a importância de um contato maior com os oficiais. Há previsão de uma reunião dos Juizes do foro com os oficiais de justiça para sistematizar esse contato mais próximo da secretaria da vara em relação aos andamentos processuais. Também entendeu o Diretor de secretaria que seria importante que se concentrassem mais as diligências dos oficiais em relação aos atos de execução.

Quando solicitado pelo Juiz da Vara, o Diretor comparece em determinados locais para verificar a situação e certificar a respeito como, por exemplo, no caso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de interditos proibitórios. Essa prática é recomendável considerando que o Diretor tem grande conhecimento dos processos que tramitam na unidade.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 02.10.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Adriano Santos Wilhelms, e com o Diretor de Secretaria, Ricardo Fabris de Abreu. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora